



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00673 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0538219C54EC3B4A9DF2196FCCB59BBB

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ERRATA - EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018
- DECRETO Nº19.506/18 Á 19.509/18.
PORTARIA Nº 572.
- ATO Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2017 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 97/2018.
- PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ SOBRE O CALENDÁRIO LETIVO DE 2019.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018.
- ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié – BA, CEP: 45.200.450, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.466/0001-09.

Acordante: BANCO BRASIL S/A, sito à Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília – DF.

Objeto: Acordo sobre as condições para utilização do sistema eletrônico de licitações, denominado, licitações-e.

ONDE SE LÊ: Ressarcimento – R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e um reais), por pregão realizado, acrescido de R\$ 11,77(onze reais e setenta e sete centavos) por lote licitado.

LEIA-SE: Ressarcimento – R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), por pregão realizado, acrescido de R\$ 11,77(onze reais e setenta e sete centavos) por lote licitado.

Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018

EBN – EMPRESA BAHIANA DE NEGÓCIOS LTDA - EPP, com endereço a Rua Agrário de Menezes, nº16, Mares, Salvador-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 02.029.362/0001-30, neste ato representada por Ubirajara Bulcão Teixeira, portador do RG nº 77396723 SSP/BA, inscrita no CPF nº 083.452.605-00, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 19 de Junho de 2018 para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste do Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jequié - BA, 06 de Dezembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 572 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 8787/2018, de 05 de Setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NEFFISON SOUZA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Oficial Administrativo, Nível A, Classe: 5, Subgrupo: M2, Grupo Ocup.: 1, Matrícula nº 4016, 02 (dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 572 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.506 - EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 19.476/18** que nomeou a Sra. **GABRIELA DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo V, Escolar Rural – Região de Emiliano, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.506 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.507 - EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GILDA EVANGELISTA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo IX, Escola Rural– Região do Campo Largo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.507 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.508 - EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELA DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo IX, Escola Rural– Região do Campo Largo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.508 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.509 - EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SONIA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo V, Escolar Rural – Região de Emiliano, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.509 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Atos da Presidência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ATO Nº 001, de 03 de junho de 2017

Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, ESTADO DA BAHIA. No uso das suas atribuições legais e considerando a programação orçamentária estabelecida pela Resolução nº 03 de 02 de Junho de 2017, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2017, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à Programação das Despesas do Consórcio Intermunicipal do médio Rio das Contas diretamente subordinado ao Presidente, na forma do **Anexo 1** que é parte integrante deste Ato.

Art.2º - A Execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução Orçamentária Anual.

Art.3º - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – poderá ser alterado mediante Ato Próprio, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução nº 003/2017 ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Art.4º - Fica a Coordenação Administrativa do Consórcio, conjuntamente, com o Departamento de Contabilidade, encarregados de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentaria, cabendo a esta última efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art.5º - Este Ato vigorará de 05 de abril de 2017 a 31 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE, ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho de 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Presidente

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

CONS. INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS - IPIAU

QDD- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercicio de 2017

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - CONS. INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS - IPIAU					
Órgão: 01 CONS INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS					
Unidade: 01 CONS INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS					
Proj./Ativ. 1.001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS					
1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0020.000000	Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	135.000,00
Total do Projeto/Atividade:					135.000,00
Proj./Ativ. 2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO					
3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0021.000000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	54.000,00
2	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020.000000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	9.000,00
4	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0020.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Não	Sim	9.000,00
5	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0021.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Não	Sim	27.000,00
7	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0021.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	17.100,00
6	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0020.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	9.900,00
8	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0020.000000	Indenizações Restituições Trabalhistas	Não	Sim	4.500,00
9	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0021.000000	Diárias - Civil	Não	Não	16.650,00
10	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020.000000	Material De Consumo	Não	Não	4.500,00
11	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0021.000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	45.000,00
12	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0021.000000	Serviços De Consultoria	Não	Não	90.000,00
13	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0020.000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	9.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0021.000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	13.500,00
15	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0020.000000	Indenizações E Restituições	Não	Não	7.650,00
16	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0020.000000	Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	27.000,00
Total do Projeto/Atividade:					343.800,00
Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS					
17	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020.000000	Material De Consumo	Não	Não	16.650,00
18	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0020.000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	24.300,00
19	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0020.000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	13.500,00
Total do Projeto/Atividade:					54.450,00
Proj./Ativ. 2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVENIOS					
20	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0024.000000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	27.000,00
21	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0024.000000	Obrigações Patronais	Não	Sim	11.250,00
22	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024.000000	Material De Consumo	Não	Não	20.250,00
23	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0024.000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	4.500,00
27	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0020.000000	Serviços De Consultoria	Não	Não	22.500,00
24	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0024.000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	18.000,00
25	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0024.000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	31.500,00
26	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024.000000	Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	90.000,00
Total do Projeto/Atividade:					225.000,00
Total da Unidade:					758.250,00
Total do Órgão:					758.250,00
Total da Entidade:					758.250,00
Total Geral:					758.250,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

Processo: 289/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: KIMBLER SANTOS GARCIA 05782774509, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.901.143/0001-44, com sede na Rua Coronel Costa Brito, Nº 493, Campo do América, CEP 45.203-660, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portão com motor industrial, que oferece acesso ao departamento de transportes.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A contratação justifica - se em função da necessidade de confeccionar e instalar 01 (um) portão com motor industrial, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento automático do portão deslizando, que oferece acesso ao Departamento de Transporte ademais a adequação da automatização da abertura desse portão envolve questões de segurança, que devem ser garantidas com a maior brevidade possível.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa KIMBLER SANTOS GARCIA 05782774509, para confecção e instalação de portão com motor industrial, que oferece acesso ao departamento de transportes, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 97/2018. Jequié, 03 de dezembro de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7095E42E8D69EB6B46E9E57CA11E859

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Ofício CME/JEQ. nº 115/2018

Jequié, 05 de dezembro de 2018.

Sra. Maria das Graças Silva Bispo
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento do Parecer CME/JEQ nº 005/2018, o qual versa sobre o Calendário Padrão 2019.

Prezada Senhora,

Renovando nossos votos de estima e consideração, encaminhamos a V. Sa. o Parecer CME/JEQ nº 005/2018, aprovado no Plenário de 04 de dezembro de 2018, o qual versa sobre o Calendário Padrão 2019.

Na oportunidade, solicitamos que esta Secretaria proceda aos trâmites necessários à sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,


Elaine Teixeira Novaes
Presidente CME/JEQ.
Decreto 19.353/2018

Handwritten signature and date: 05-12-18

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214.999
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br. Tel: (73) 3527 -2489.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Calendário Escolar 2019		
RELATOR: Dickson Magno Silva		
PROCESSO Nº 006/2018	PARECER Nº 005/2018	APROVADO EM: 04/12/2018

I – RELATÓRIO

Através do Ofício 1098/2018/GAB/SME, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho, a “proposta de Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2019, discutida e aprovada pela comissão constituída pela Portaria nº 08 de 16 de maio de 2017”. No documento encaminhado, a SME, propõe através do Calendário a seguinte configuração:

- ✓ Jornada Pedagógica: 19 a 22/02/19;
- ✓ Início do Ano Letivo: 25/02/19;
- ✓ Carnaval: 01 a 06/03/2019;
- ✓ Recesso Junino: 20/06 a 01/07/2019;
- ✓ 11 (onze) sábados letivos;
- ✓ Encerramento do ano letivo: 18/12/2019;
- ✓ Recesso Natalino: 24 a 31/12/2019;
- ✓ Encerramento do Calendário Escolar: 27/12/2019

A documentação foi protocolada neste CME aos três dias do mês de dezembro de 2018, e deu origem ao Processo de nº 006/2018, o qual foi incorporado pela professora Elaine Teixeira Novaes, presidenta do CME/JEQ, à pauta da 09ª reunião ordinária deste colegiado, ocorrida em 04 de dezembro do ano em curso.

Levando-se em consideração a necessidade de análise e aprovação de Parecer ainda no ano

Prefeitura Municipal de Jequié

de 2018, observando-se que esta é a última reunião ordinária deste ano e ainda a necessidade de se proceder o Planejamento para o que o início do ano letivo ocorra sem atrasos, foi sugerido que tal análise se realizasse pelo próprio Plenário.

Colocada a proposta em discussão, os conselheiros acataram a sugestão e procederam as análise na própria reunião ordinária.

Logo em seguida, designou a relatoria do mesmo ao Conselheiro Dickson Magno Silva que, procedeu à normativa proposta e apresentou este Parecer ao final da 09ª Reunião Ordinária, para apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo exige que sejam garantidas as normas legais que regulamentam a Educação. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família" e deverá ser "promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.393/96 que "disciplina a educação escolar", também estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a "**gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**" e a "**garantia de padrão de qualidade**" (grifo nosso).

Desta forma, a LDBEN preconiza, em seu Art. 24 que:

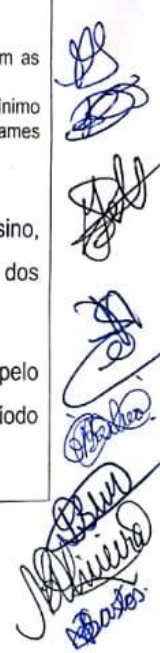
A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

[...]

O Art. 12, Inciso III, afirma que é responsabilidade dos "Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, [...] assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas".

Observa-se ainda em seu Art. 34 que "a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola".



Prefeitura Municipal de Jequié

Em se tratando da Educação Infantil, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, que "Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - [...]

II - carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) dias diários para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

É notório o fato de que, no conjunto da Legislação vigente, existe a obrigatoriedade do cumprimento do Calendário Letivo com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar tanto para o ensino Fundamental, quanto para a Educação Infantil.

Ao discorrer sobre o cumprimento do mínimo de dias letivos, o Parecer CNE/CEB nº 01/2002 afirma que o "mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido. Além disso, o Parecer CNE/CEB nº 38/2002 afirma que:

O cumprimento do Calendário Escolar que observe os mínimos estabelecidos em Lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a constituição Federal.

A Resolução CME/JEQ nº 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que *serão observados, em todos os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...).*

Na mesma Resolução, o Art. 6º estabelece que "é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e de cada Unidade Escolar da rede Municipal de ensino, a garantia, para todos/as os/as alunos/as, em todos os turnos de funcionamento, do mínimo de dias e horas anuais estabelecidos em Lei".

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo esse direito que aos estudantes é assegurado em Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié

III. CONCLUSÃO:

Considerando que esta proposta de Calendário Escolar Padrão para o ano de 2019 observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em questão, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- que este Calendário Escolar 2019 seja cumprido, evitando atrasos na inicialização do ano letivo;
- que seja regulamentada com urgência, com a devida aprovação por este CME, a mudança da divisão dos dias letivos em três unidades;
- que as crianças de até três anos sejam atendidas exclusivamente nas creches, conforme prevê a legislação e não em pré-escolas;
- que sejam garantidos o transporte escolar, de maneira ininterrupta, inclusive no período de recuperação, bem como a manutenção do pessoal de apoio devidamente qualificado para atuação em instituições de ensino, além da oferta diária de alimentação escolar de qualidade, conforme cardápio previamente aprovado pelo conselho de Alimentação Escolar;
- que, juntamente com o Calendário Escolar Padrão 2019, seja encaminhada às escolas a Resolução CME/JEQ nº 001/2016, a qual "fixa normas e instrui acerca da elaboração dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências";

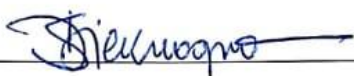
Salientamos que o cumprimento legal do calendário, necessita de planejamento e compromisso, firmando a quantidade e qualidade na educação com a participação de toda sociedade.

IV – VOTO DO RELATOR

Prefeitura Municipal de Jequié

O relator Conselheiro decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 04 de dezembro de 2018.



Cons. – Relator Dickson Magno Silva

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira, a qual se posicionam favorável à aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2019, haja vista que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas distribuídas em, no mínimo, 200 dias.

Ratifica que devem ser observadas as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 04 de dezembro de 2018.



CONSELHEIRA ELAINE TEIXEIRA NOVAES
Presidenta CME - Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **084/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **225/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **084/2018**, tipo "menor preço global", destinado a Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros do município de Jequié e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº090/2018**

Retificação da publicação no DOM – quarta feira, 14 de novembro de 2018 | Ano IV - Edição nº 00659 | Caderno 1

Onde se lê Vigência: 03 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Leia-se: 29 de outubro de 2018 a 29 de janeiro de 2019.